



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima
"Amazônia – Patrimônio dos Brasileiros"

PORTARIA Nº 410/08-GAB/DETRAN-RR

Boa Vista, 05 de junho de 2008.

"Dispõe sobre o credenciamento de Despachantes, junto ao DETRAN/RR e dá outras providências".

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN-RR, no uso da atribuição conferida pelo art. 12, inciso XIV, da Lei Estadual nº 338, de 28 de junho de 2002; e

CONSIDERANDO que o serviço de despachante é relevante para o usuário do DETRAN/RR;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a atividade de Despachantes junto ao DETRAN/RR;

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer regras para o credenciamento de Despachantes junto a este Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RR.

Art. 2º – Só serão recepcionados neste DETRAN/RR documentos apresentados diretamente pelo usuário ou seu procurador ou despachante credenciado na forma desta Portaria.

Art. 3º – Fica denominado Credenciado o despachante e Credenciada a empresa.

Art. 4º – O credenciamento de despachantes junto ao DETRAN/RR será condicionado aos requisitos e exigências desta Portaria.

CAPÍTULO I DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

SEÇÃO I DA PESSOA JURÍDICA



A credenciada deverá ser constituída para a prática de atividades de despachantes registrada à Junta Comercial de Roraima.

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA – DETRAN/RR
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 4214, Aeroporto
Boa Vista – Roraima CEP 69.310-005
Telefone: (95) 3621-3701 Fax (95) 3621- 3700



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima
"Amazônia – Patrimônio dos Brasileiros"

Parágrafo único. Empresas constituídas em sociedade poderão credenciar todos os sócios-proprietários.

Art. 6º – A solicitação de credenciamento será dirigida ao Diretor Presidente do DETRAN/RR, por meio de requerimento, conforme anexo I e II desta Portaria.

Art. 7º – Anexos ao requerimento para o possível credenciamento devem constar os seguintes documentos da empresa, apresentados em cópias reconhecidas em cartório:

- I – Contrato Social ou outro ato de constituição da Empresa previsto em Lei;
- II – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- III – Alvará de Funcionamento;
- IV – Escritura ou Contrato de Locação do imóvel onde funciona a Sede ou Filial da Empresa;
- V – Laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima;
- VI – Certidão Negativa de Falências ou Concordatas;
- VII – Certidão Negativa de Débitos (INSS), relativos às Contribuições Sociais;
- VIII – Certidão de regularidade do FGTS, em nome da pessoa jurídica, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- IX – Certidão Negativa da Justiça Federal da pessoa jurídica;
- X – Certidão Negativa da Receita Federal da pessoa jurídica;
- XI – Certidão Negativa da Secretaria de Estado da Fazenda da pessoa jurídica;
- XII – Certidão Negativa da Prefeitura de domicílio da pessoa jurídica;
- XIII – Planta baixa, na escala 1:100, das instalações físicas, acompanhada da relação dos equipamentos existentes, inclusive telefone;
- XIV – Termo de Adesão às normas ditadas nesta Portaria, conforme Anexo III;
- XV – Declaração do tamanho do escritório em metros quadrados, conforme Anexo IV.

Parágrafo único. Os documentos gerados via Internet serão certificados como verdadeiros por servidor do DETRAN/RR, membro da Comissão de Credenciamento.

SEÇÃO II

DOS REQUISITOS DA PESSOA FÍSICA

Art. 8º – O credenciamento quanto à pessoa física, que deve ser vinculada à credenciada, dar-se-á mediante o cumprimento dos seguintes requisitos, que serão comprovados mediante cópias autenticadas, anexadas ao requerimento para credenciamento:

- I – Ser brasileiro maior de 18 anos;
- II – Se homem estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
- III – Gozar de boa saúde física e mental;
- IV – Estar quites com as obrigações tributárias federais, estaduais e municipais;
- V – Ter concluído no mínimo o ensino médio;
- VI – Residir no Estado de Roraima;



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA – DETRAN/RR

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 4214, Aeroporto
Boa Vista – Roraima CEP 69.310-005
Telefone: (95) 3621-3701 Fax (95) 3621- 3700



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima
"Amazônia – Patrimônio dos Brasileiros"

VII – Não exercer cargo, função pública ou emprego público, em quaisquer das esferas da administração pública federal, estadual e municipal.

SEÇÃO III
DOS DOCUMENTOS DA PESSOA FÍSICA

Art. 9º – Os seguintes documentos, autenticados em cartório, quanto à pessoa física, deverão ser anexados ao requerimento de credenciamento:

- I – Cópia do Cadastro de Pessoa Física;
- II – Cópia da cédula de identidade;
- III – Cópia do Certificado de reservista, se homem;
- IV – Cópia do título de eleitor, com prova de votação no primeiro e segundo turno, das últimas eleições ou de justificativa em caso de não ter votado;
- V – Laudo médico atestando boa saúde mental e física (original);
- VI – Certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual e federal;
- VII – Cópia de conclusão do ensino médio ou diploma de curso superior;
- VIII – Cópia do comprovante de residência do(s) proprietário(s) ou contrato de aluguel;
- IX – Certidão negativa da Receita Federal, Estadual e Municipal;
- X – Declaração de que não exerce cargo, emprego ou função pública, conforme Anexo V;
- XI – 02 (duas) fotos 3x4 atualizadas e coloridas;
- XII – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social assinada pela Credenciada.

§ 1º. O credenciamento será fornecido a título precário e mediante o interesse público.

§ 2º. O credenciamento será fornecido após aprovação de vistoria técnica no local onde funcionará o escritório, recolhimento da taxa de credenciamento e publicado em Portaria do DETRAN/RR.

§ 3º. Caso a empresa seja representada por procurador, o mesmo deverá apresentar os documentos exigidos nos incisos I a XI.

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES PARA RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Art. 10 – O credenciamento será de 12 (doze) meses, devendo ser renovado anualmente, mediante as condições estabelecidas no artigo 7º, incisos I a XII e artigo 9º, incisos I a X. A mencionada documentação deverá estar atualizada à época de sua apresentação.

§ 1º. O credenciado, ao ocorrer mudança de endereço, sejam realizadas obras, reformas ou adaptações na ocasião da renovação de credenciamento, deverá ser anexado ao requerimento os itens constantes artigo 7º, incisos XIII e XV.



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA – DETRAN/RR
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 4214, Aeroporto
Boa Vista – Roraima CEP 69.310-005
Telefone: (95) 3621-3701 Fax (95) 3621- 3700



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima
"Amazônia – Patrimônio dos Brasileiros"

§ 2º. A não renovação do credenciamento, implicará automaticamente no descredenciamento.

§ 3º. A renovação do credenciamento far-se-á mediante requerimento, conforme Anexos VI e VII e será concedido via portaria do DETRAN/RR, após a devida vistoria técnica e recolhimento do encargo de credenciamento.

CAPÍTULO III DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 11 – A credenciada deverá possuir estrutura mínima de 15m², além de área destinada ao banheiro.

Art. 12 – A credenciada deverá possuir os seguintes recursos de informática e os equipamentos mínimos descritos a seguir:

I – Microprocessador P4 ou similar; Memória Cachê 256k 2.8GHZ; Memória RAM de 512MB; Unidade de CD-ROM 52X; Unidade de HD 20GB; Unidade de disco Floppy drive de leitura e gravação de 3.5"; Teclado 107 padrão ABNT2 ou compatível; Mouse; Placa de Rede padrão Ethnert 10/100 Mbits; Monitor de vídeo padrão;

II – Impressora com velocidade mínima de impressão 8 ppm, e qualidade para impressão em preto, e no mínimo 2400 x 1200 dpi;

III – Provedor de acesso à Internet, com alto grau de acessibilidade, confiabilidade e segurança;

IV – Instalação de antivírus, atualizado frequentemente;

V – Cadeiras fixas, poltronas ou sofás de espera;

VI – Aparelho de ar condicionado ou central de ar;

VII – Bebedouro, geladeira ou frigobar;

VIII – Banheiro com instalações adequadas e devidamente higienizado;

IX – Arquivo para documentos, devidamente organizado;

X – Mesa de escritório;

XI – Mesa para computador.

Parágrafo único. As notas fiscais, relacionadas à aquisição dos equipamentos de informática deverão estar disponíveis na Credenciada para eventuais verificações do DETRAN/RR.

Art. 13 – As credenciadas, para funcionar, deverão ter afixado em local visível aos clientes, portaria de credenciamento do DETRAN/RR.



CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 14 – Analisada e aprovada a documentação de que tratam os artigos 7º e 9º desta Portaria, será realizada vistoria na empresa, por uma comissão instituída para este fim, por servidores do DETRAN/RR, nomeados pelo Diretor Presidente através de Portaria.

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA – DETRAN/RR
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 4214, Aeroporto
Boa Vista – Roraima CEP 69.310-005
Telefone: (95) 3621-3701 Fax (95) 3621- 3700



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima
"Amazônia – Patrimônio dos Brasileiros"

Art. 15 – Nas inspeções e vistorias será verificado o atendimento de todos os requisitos e condições constantes nesta Portaria e na legislação vigente.

Art. 16 – Aprovada a inspeção e/ou vistoria e recolhido o encargo de credenciamento, será expedido pelo Diretor Presidente, o ato de credenciamento da empresa, com validade de 12 (doze) meses, renováveis por iguais e sucessivos períodos, desde que atendidas todas as exigências desta Portaria, da legislação em vigor e no interesse da administração pública.

CAPÍTULO V
DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA E DO CREDENCIADO

Art. 17 – São deveres e obrigações da credenciada e do credenciado:

I – Os credenciados deverão reparar corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou parte, os documentos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços de sua responsabilidade, sem que haja qualquer ônus ou responsabilidade para o DETRAN/RR;

II – Os credenciados serão responsáveis por todas as informações contidas nos cadastros, respondendo por irregularidades em formulários constantes de processos, ou mesmo pela falta de documentos que venham culminar com o atraso na execução dos serviços;

III – Os credenciados que derem causa a prejuízos processuais ficarão obrigados a recolher o preço do serviço a ser executado novamente;

IV – Os expedientes agenciados pelos credenciados deverão conter, obrigatoriamente, o carimbo padronizado, de acordo com as especificações constantes do Anexo VIII;

V – Os documentos inerentes à atividade dos credenciados deverão ser preenchidos por meio magnético;

VI – Entrar em exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o credenciamento, sob pena de perda automática do mesmo;

VII – Manter em lugar visível ao público, sem rasuras, tabela de honorários;

VIII – Manter em lugar visível ao público a portaria de credenciamento emitida pelo DETRAN/RR;

IX – Portar a altura do peito, quando em serviço, crachá de identificação emitido pela Credenciada, de acordo com os padrões estabelecidos pelo DETRAN/RR, onde constará nome da credenciada e do credenciado, bem como a identificação de despachante, conforme Anexo IX;

X – Exibir sempre que solicitado por servidor do DETRAN/RR seu crachá de identificação;

XI – Fornecer aos seus clientes recibos das documentações entregues;

XII – Fornecer aos seus clientes recibos da importância que lhe forem pagas;

XIII – Respeitar e acatar as determinações do DETRAN/RR;

XIV – Submeter-se a fiscalização, exibindo os documentos solicitados;

XV – Tratar-se de forma discreta e urbana;

XVI – Tratar-se adequadamente;

XVII – Comunicar ao DETRAN/RR, com antecedência de 30 (trinta) dias, o encerramento de suas atividades, alteração do contrato social, mudança de endereço ou número telefônico.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA – DETRAN/RR
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 4214, Aeroporto
Boa Vista – Roraima CEP 69.310-005
Telefone: (95) 3621-3701 Fax (95) 3621- 3700



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima
"Amazônia – Patrimônio dos Brasileiros"

Art. 18 – É vedado aos credenciados:

- I – Delegar a outrem suas atividades, salvo se devidamente credenciado;
- II – Aceitar o patrocínio de interesses alheios a suas atribuições junto ao DETRAN/RR;
- III – Exigir atendimento preferencial junto ao DETRAN/RR;
- IV – Angariar ou manter pessoa para formalizar contatos no recinto do DETRAN/RR;
- V – Manter em seu poder material que deva ser usado pelo DETRAN/RR ou atrasar o tramite de processos sob sua responsabilidade;
- VI – Agir de forma a causar prejuízos ao erário, ao DETRAN/RR, a outros credenciados ou aos usuários;
- VII – Praticar ato de improbidade administrativa ou qualquer outro crime no exercício de suas atividades.

§ 1º. Em hipótese alguma serão aceitos documentos contendo rasuras ou ressalvas.

§ 2º. As empresas credenciadas receberão diretamente do usuário os valores referentes ao fornecimento de serviços executados, não ocorrendo em nenhum caso a interferência do DETRAN/RR.

CAPÍTULO VI
DO ASPECTO DISCIPLINAR

Art. 19 – Pela conduta irregular, os credenciados poderão responder civil, penal e administrativamente pela falta cometida.

Art. 20 – Caberá ao DETRAN/RR ou a autoridade competente propor a abertura de sindicância, processo administrativo ou auditoria, para apuração de irregularidade envolvendo os credenciados.

Art. 21 – Administrativamente poderão ser aplicadas aos credenciados as seguintes penalidades:

- I – Advertência por escrito;
- II – Suspensão do exercício das atividades por até 30 (trinta) dias;
- III – Cassação do Credenciamento.

Art. 22 – A advertência por escrito será aplicada nos casos dos credenciados descumprirem o artigo 17 incisos I a V, VII a XVII e:

- I – Faltar com urbanidade ao seu cliente ou a servidores desta Autarquia;
- II – Acessar os setores do DETRAN/RR sem a autorização da respectiva chefia;
- III – Faltar com zelo e presteza no desempenho dos negócios a seu cargo;
- IV – Utilizar propaganda contrária à ética profissional;
- V – Violar sigilo profissional e/ou prejudicar os interesses confiados aos seus cuidados.



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA – DETRAN/RR
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 4214, Aeroporto
Boa Vista – Roraima CEP 69.310-005
Telefone: (95) 3621-3701 Fax (95) 3621- 3700



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima
"Amazônia – Patrimônio dos Brasileiros"

Art. 23 – A suspensão será aplicada pelo prazo de até 30 (trinta) dias nos casos de os credenciados descumprirem o artigo 18, incisos I, II, III, IV, V e:

- I – Reincidir em faltas punidas com advertência no período de 12 (doze) meses;
- II – Auxiliar ou facilitar, por qualquer meio, o exercício da profissão aos que estiverem proibidos ou impedidos de exercê-la;
- III – Abandonar o serviço contratado, sem avisar expressamente o cliente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- IV – Incidir em erros reiterados que evidenciem desídia ou inépcia profissional;
- V – Dificultar, sobre qualquer pretexto, a fiscalização do DETRAN/RR sobre assuntos de sua competência;
- VI – Inserir no seu documento de credenciamento dados inexatos ou fictícios;
- VII – Dar entrada em documentos agenciados por Despachantes que tiveram os credenciamentos suspensos ou cassados;
- VIII – Apresentar-se, quando no exercício da função, com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância entorpecente;
- IX – Entregar ao DETRAN/RR documentos e/ou processos em desacordo com a legislação vigente;
- X – Deixar de cumprir as determinações baixadas pelo DETRAN/RR relacionados à sua atividade.

Art. 24 – A cassação do credenciamento ocorrerá nos casos em que os credenciados descumprirem o artigo 18, incisos VI e VII, bem como cometerem as seguintes infrações:

- I – Reincidir em faltas punidas com suspensão no período de 24 (vinte e quatro) meses;
- II – Participar em artigos jornalísticos caluniosos ou injuriosos sobre o DETRAN/RR;
- III – Participar de negócios ilícitos ou quaisquer transações prejudiciais ao DETRAN/RR ou ao seu contratante;
- IV – Recusar-se a cumprir o determinado nesta Portaria.

Art. 25 – Os atos praticados pelos credenciados, no exercício de sua atividade profissional, que resultem em prejuízos, de qualquer natureza, ao DETRAN/RR e aos usuários de seus serviços, previstos ou não nesta Portaria, serão objetos de apuração por sindicância, processo administrativo ou auditoria e os responsáveis poderão sofrer as sanções cabíveis, garantido-lhes o direito a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 26 – As aplicações das penalidades previstas nesta Portaria, são de competência do Diretor Presidente do DETRAN/RR.

§ 1º. A definição da penalidade deverá considerar os antecedentes dos credenciados, as circunstâncias que envolveram o fato apurado e os prejuízos decorrentes da infração cometida, bem como a repercussão que o fato causou à reputação do DETRAN/RR e, sobretudo, aos interesses

§ 2º. Na hipótese de verificação de infrações, às quais são cominadas as penalidades de suspensão ou cassação do credenciamento, a credenciada e o credenciado poderão ter previamente suspensa

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA – DETRAN/RR
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 4214, Aeroporto
Boa Vista – Roraima CEP 69.310-005
Telefone: (95) 3621-3701 Fax (95) 3621- 3700



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima
"Amazônia – Patrimônio dos Brasileiros"

suas atividades, até o encerramento do processo, mediante decisão do Diretor Presidente do DETRAN/RR.

§ 3º. O credenciado e a credenciada que tiverem o credenciamento cassado, não poderão exercer a atividade ou participar como sócio, acionista, proprietário, empregado ou sob quaisquer circunstâncias de credenciada junto ao DETRAN/RR por um período de 02 (dois) anos, salvo se comprovados fatos posteriores que os inocentem.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 – Os credenciados deverão, obrigatoriamente, atender as orientações dadas pelo DETRAN/RR que visem ao controle do exercício da atividade de Despachante.

Art. 28 – As empresas atualmente credenciadas terão 180 (cento e oitenta) dias para se adequarem às exigências desta Portaria.

Art. 29 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 30 – Revogam-se as disposições em contrário.

CÍCERO HÉRIO CARREIRO BATISTA
Diretor Presidente
DETRAN/RR



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA – DETRAN/RR
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 4214, Aeroporto
Boa Vista – Roraima CEP 69.310-005
Telefone: (95) 3621-3701 Fax (95) 3621- 3700



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima
"Amazônia – Patrimônio dos Brasileiros"

ANEXO I

SENHOR DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN/RR

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Nome fantasia: _____
Sócios / proprietário: _____
Endereço: _____ Nº _____
Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____
Telefone(s): _____

Vem requerer análise e avaliação para credenciamento, conforme documentação anexa.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Boa Vista-RR,.....de de

Nome e assinatura dos sócios ou proprietário reconhecida em cartório.



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA – DETRAN/RR
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 4214, Aeroporto
Boa Vista – Roraima CEP 69.310-005
Telefone: (95) 3621-3701 Fax (95) 3621- 3700



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima
"Amazônia – Patrimônio dos Brasileiros"

ANEXO II

SENHOR DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN/RR

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Nome fantasia: _____
Endereço: _____ N° _____
Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____
Telefone(s): _____

Vem requerer análise e avaliação para credenciamento do(a) Senhor(a) _____
_____, para atuar como despachante,
conforme documentação anexa.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Boa Vista-RR,.....de de

Nome e assinatura dos sócios ou proprietário reconhecida em cartório.



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA – DETRAN/RR
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 4214, Aeroporto
Boa Vista – Roraima CEP 69.310-005
Telefone: (95) 3621-3701 Fax (95) 3621- 3700



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima
"Amazônia – Patrimônio dos Brasileiros"

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Nome fantasia: _____
Endereço: _____ N° _____
Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____
Telefone(s): _____

Declaro que adere aos termos da Portaria nº ____/2008.

Boa Vista-RR,de de

Nome e assinatura dos sócios ou proprietário reconhecida em cartório.



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA – DETRAN/RR
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 4214, Aeroporto
Boa Vista – Roraima CEP 69.310-005
Telefone: (95) 3621-3701 Fax (95) 3621- 3700



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima
"Amazônia – Patrimônio dos Brasileiros"

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o escritório onde funcionará a empresa de despachantes _____,
(nome da empresa),
inscrita sob o CNPJ _____, localizada _____
(endereço)
possui tamanho de _____ metros quadrados.

Boa Vista-RR,.....de de

Nome e assinatura dos sócios ou proprietário reconhecida em cartório.



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA – DETRAN/RR
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 4214, Aeroporto
Boa Vista – Roraima CEP 69.310-005
Telefone: (95) 3621-3701 Fax (95) 3621- 3700



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima
"Amazônia – Patrimônio dos Brasileiros"

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que não exerço cargo, função ou emprego público em Entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Boa Vista-RR,.....de de

Nome e assinatura dos sócios ou proprietário reconhecida em cartório.



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA – DETRAN/RR
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 4214, Aeroporto
Boa Vista – Roraima CEP 69.310-005
Telefone: (95) 3621-3701 Fax (95) 3621- 3700



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima
"Amazônia – Patrimônio dos Brasileiros"

ANEXO VI

SENHOR DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN/RR

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Nome fantasia: _____
Sócios / proprietário: _____
Endereço: _____ N° _____
Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____
Telefone(s): _____

Vem requerer análise e avaliação para renovação de credenciamento, conforme documentação anexa.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Boa Vista-RR,.....de de

Nome e assinatura dos sócios ou proprietário reconhecida em cartório.



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA – DETRAN/RR
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 4214, Aeroporto
Boa Vista – Roraima CEP 69.310-005
Telefone: (95) 3621-3701 Fax (95) 3621- 3700



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima
"Amazônia – Patrimônio dos Brasileiros"

ANEXO VII

SENHOR DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN/RR

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Nome fantasia: _____
Sócios / proprietário: _____
Endereço: _____ N° _____
Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____
Telefone(s): _____

Vem requerer análise e avaliação para renovação de credenciamento do(a) Senhor(a) _____, para atuar como despachante, conforme documentação anexa.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Boa Vista-RR,de de

Nome e assinatura dos sócios ou proprietário reconhecida em cartório.



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA – DETRAN/RR
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 4214, Aeroporto
Boa Vista – Roraima CEP 69.310-005
Telefone: (95) 3621-3701 Fax (95) 3621- 3700



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima
"Amazônia – Patrimônio dos Brasileiros"

ANEXO VIII

ESPECIFICAÇÃO DO CARIMBO

NOME DO DESPACHANTE
NOME DO ESTABELECIMENTO
Nº DO CREDENCIAMENTO



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA – DETRAN/RR
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 4214, Aeroporto
Boa Vista – Roraima CEP 69.310-005
Telefone: (95) 3621-3701 Fax (95) 3621- 3700



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima
"Amazônia – Patrimônio dos Brasileiros"

ANEXO IX

CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL EM PVC

DIMENSÕES:

Material: PVC
Largura: 05 cm
Altura: 10 cm

MODELO:

FRENTE

FOTO COLORIDA 3X4
NOME DO SÓCIO/PROPRIETÁRIO/FUNCIONÁRIO
FUNÇÃO:
NOME DA EMPRESA

VERSO

NOME COMPLETO DO SÓCIO/PROPRIETÁRIO/FUNCIONÁRIO
Nº DA CARTEIRA DE IDENTIDADE
Nº DO CPF



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA – DETRAN/RR
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 4214, Aeroporto
Boa Vista – Roraima CEP 69.310-005
Telefone: (95) 3621-3701 Fax (95) 3621- 3700